



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## EDITAL Nº 09/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Prefeitura Municipal para atuação nas diversas secretarias municipais.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento.
- As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br), e nos murais públicos municipais.

### DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

- Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 135, de 28 de setembro de 2023) e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
<b>Motorista</b>	Ser alfabetizado e carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "D".	R\$ 2.592,75 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	Até 40 horas semanais	CR
<b>Operador de Equipamento</b>	Comprovante de conclusão de Ensino Médio e carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "C".	R\$ 3.124,60 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	Até 40 horas semanais	CR

\* Valores proporcionais às horas trabalhadas

### DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, das 8h às 12h e das 14h às 17h, entre os dias **6 DE JUNHO DE 2024 À 12 DE JUNHO DE 2024**, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.
- As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail "seletivo@imbuia.sc.gov.br", observados as datas e horários limites de inscrição.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 4 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
- 6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) (obrigatório);
  - 6.2. Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);
  - 6.3. Comprovação de habilitação na respectiva função (obrigatório);
  - 6.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão (classificatório);
  - 6.4.1. Ao candidato que estiver aposentado é proibido contar como tempo de serviço para o processo seletivo o tempo já contado para a aposentadoria;
  - 6.5 Horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim.

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os critérios de escolha serão obedecidos na seguinte ordem:
- a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
  - b) Maior tempo de atuação na área;
  - c) Maior idade.
8. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) com quantidade de horas de curso, a vaga ficará com o que tiver mais tempo de atuação na área;
9. Permanecendo o empate, a vaga ficará com o mais idoso (a).

## DA CONTRATAÇÃO

10. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail.
11. São requisitos básicos para investidura em função pública:
- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
  - b) o gozo dos direitos políticos;
  - c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
  - e) a idade mínima de 18 anos;
  - f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
  - g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública;
  - h) certidão negativa de antecedentes criminais.
12. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
13. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.
14. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

[www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br)

[prefeitura@imbuia.sc.gov.br](mailto:prefeitura@imbuia.sc.gov.br)

## DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e Art. 18, IX da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e adota outras providências e suas alterações.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O Resultado final será divulgado no sítio [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e nos murais públicos do Município, no dia 10 de junho de 2024.


17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

18. A contratação terá validade máxima até 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de preencher vagas decorrentes de afastamentos por atestados médicos e exonerações motivadas por licença de afastamento de servidos que concorrerão nas próximas eleições.

18.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

19. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2400, em horário de funcionamento.

Imbuia, 6 de junho de 2024,

  
DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal

  
JONATHAN FELIPE DO AMARAL  
Agente Administrativo – Mat. 711-2

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale".*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84